ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a linceça do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, a saber em 30 de setembro de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (25.10.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0017/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Faustino Sibin Filho"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a linceça do cargo de Vereador ao Sr. Faustino Sibin Filho , a saber em 31 de outubro de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (03.11.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0018/94

"Dispõe sobre a prorrogação da Comissão Parlamentar Especial para o acompanhamento administrativo desta Casa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o. :- Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Especial para o acompanhamento administrativo desta Casa, à contar do termino do prazo da Resolução 0011/94, de 23 de agosto de 1994.

ARTIGO 2o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.